



UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTERDISCIPLINAR

**DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO DE GESTÃO DE
PASSIVOS TRABALHISTAS**

UNIODONTO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO 2017

UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTERDISCIPLINAR

**DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO DE GESTÃO DE
PASSIVOS TRABALHISTAS**

UNIODONTO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Módulo 03 - Gestão Quantitativa

Estatística Aplicada – Prof.^a Renata Elisabeth De Alencar Marcondes

Gestão de Passivos Trabalhistas – Prof. Marcelo Ferreira Siqueira

Aspectos Jur. Estrut. Empresarial – Prof. Luiz Francisco A. S. de Faria

Administração do Capital de Giro – Prof. Dirceu F. Batista

Métodos Quantitativos Ap. aos Negócios – Prof.^a Mariângela M. Santos

Alunos:

Gabriela Paulino Bruno, RA 16000429

Grazielle Scarpel Lopes, RA 16000961

Isadora Maria de Paula, RA 16001509

Keila Bronze M. da Silva, RA 16001740

Maryane Colozzo Verní, RA 16000218

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO 2017

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DESCRIÇÃO DA EMPRESA	4
3.	PROJETO INTERDISCIPLINAR.....	5
3.1	ASPECTOS JURÍDICOS DA ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL	5
3.1.1	COMO FORMAR A COOPERATIVA.....	6
3.1.2	OS ASSOCIADOS.....	6
3.1.3	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO	7
3.1.4	ESTATUTO SOCIAL.....	8
3.1.5	ASSINATURA DOS ASSOCIADOS.....	9
3.1.6	DIREITOS DOS SÓCIOS.....	10
3.1.7	RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS.....	10
3.1.8	OBJETO SOCIAL.....	11
3.1.9	CAPITAL SOCIAL	11
3.1.10	CADASTRO DA EMPRESA.....	11
3.2	GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS	17
3.2.1	INSALUBRIDADE.....	17
3.2.2	DESVIO DE FUNÇÃO ACARRETANDO EQUIPARAÇÃO SALARIAL.....	19
3.2.3	HORAS EXTRAS.....	21
3.3	ESTATÍSTICA APLICADA	23
3.3.1	PROBABILIDADE DOS POSSÍVEIS PASSIVOS TRABALHISTAS	23
3.4	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS AOS NEGÓCIOS.....	27
3.4.1	CÁLCULOS DOS POSSÍVEIS PASSIVOS TRABALHISTAS	27
3.5	ADMINISTRAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO.....	31
3.5.1	ANÁLISE DA EMPRESA.....	31
3.5.2	PAGAMENTO DOS POSSÍVEIS PASSIVOS TRABALHISTAS	35
4.	CONCLUSÃO.....	37

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Interdisciplinar tem como objetivo desenvolver um plano de gestão de possíveis passivos trabalhistas da Uniodonto Cooperativa Odontológica, as informações presentes no projeto foram extraídas do site da empresa e também há dados que foram fornecidos pela mesma.

Para o desenvolvimento do projeto foi preciso colocar em prática o aprendizado das unidades de estudo durante todo o semestre. Com a orientação do professor de Aspectos Jurídicos da Estruturação Empresarial, foi possível demonstrar como se constitui uma cooperativa.

Para elaborarmos os possíveis passivos trabalhistas usamos como base as aulas de Gestão de Passivos Trabalhistas, além das pesquisas para maiores detalhes dos passivos escolhidos. Os cálculos da probabilidade dos passivos trabalhistas dentro da empresa foram compreendidos na unidade de estudo de Estatística Aplicada.

A forma de calcular o valor que os funcionários têm direito de receber foi orientada na aula de Métodos Quantitativos Aplicados aos Negócios e para analisar se a empresa tem condições de pagar os passivos trabalhistas, utilizamos os índices que foram estudados durante as aulas de Administração do Capital de Giro.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A Uniodonto Cooperativa Odontológica, foi fundada em 10 de fevereiro de 1996 e tem como missão “Oferecer planos odontológicos com qualidade e preço acessível à população”, é uma cooperativa singular da Uniodonto Paulista (Federação das Cooperativas Odontológicas do Estado de São Paulo), que foi fundada em 25 de setembro de 1992 e é a maior do país, no momento conta com 49 singulares em todo o território paulista, obedecendo aos princípios éticos de seus órgãos de classe e a Lei número 5.764/71 que rege o Cooperativismo Brasileiro.

No início de suas atividades, a Uniodonto começou atendendo somente na cidade em que foi fundada, em 2000 surgiu a necessidade e oportunidade de crescimento, então credenciou novos cooperados em cidades vizinhas, atuando hoje em oito cidades, buscando sempre melhorar a qualidade em seu atendimento e disponibilizando profissionais capacitados em cada área específica de atuação no ramo odontológico.

Ao decorrer destes 20 anos de trabalho recebeu alguns prêmios da Uniodonto Paulista como:

- ✓ Melhor administração em 2001;
- ✓ 4ª colocação em maior percentual de produção e menor despesa administrativa em 2005;
- ✓ 6ª colocação em maior crescimento de receita e do IDSS (Índice de Desempenho de Saúde Suplementar) em 2005.

A empresa se sente à vontade em afirmar que o sucesso é produto de um árduo trabalho e aprendizado, onde investimentos tecnológicos permanentes, princípios de respeito, incentivo a sua equipe de trabalho e parcerias reais junto a fornecedores e clientes fazem parte do crescimento da empresa.

3. PROJETO INTERDISCIPLINAR

3.1 ASPECTOS JURÍDICOS DA ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

Nesta parte do PI deve ser descrito os procedimentos para a formação da empresa escolhida (registro, documentação, alvarás, local e etc.).

Uma cooperativa é um grupo de pessoas que responde às suas próprias necessidades. Inicia-se quando uma pessoa ou mais procuram um grupo de pessoas com idéias e/ou necessidades semelhantes.

As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica própria e, independentemente de seu objeto, a Lei (parágrafo único do art. 982 do CC) as classifica como sociedade simples, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados (art. 4º da Lei nº 5764/76).

A cooperativa contém as seguintes características (art. 1.093 do CC e art. 4º da Lei nº 5.764/71):

- ✓ Variabilidade, ou dispensa do capital social;
- ✓ Concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;
- ✓ Limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar;
- ✓ Intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança;
- ✓ “Quórum”, para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado;
- ✓ Direito de cada sócio a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital a sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação;
- ✓ Distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado;
- ✓ Indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade.

3.1.1 COMO FORMAR A COOPERATIVA

- Consultas Prévias

É necessário fazer uma consulta prévia à Prefeitura local, antes de comprar ou alugar o imóvel para analisar a possibilidade de funcionamento da empresa (se no local é permitido, se é o mais adequado, qual o público alvo da cooperativa).

Em seguida uma busca prévia no site da JUCESP para verificar a existência de nomes idênticos ou semelhantes ao escolhido.

Verifique se os cooperados têm impedimentos legais para participar do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Cooperativa junto à Receita Federal.

- Número mínimo de cooperados

Para constituição de uma cooperativa singular é requerido o concurso de associados, pessoas físicas, em número mínimo necessário de 20 (vinte) associados para compor a administração da sociedade, órgão de administração e conselho fiscal (inciso II do art. 1.094 do CC), levando em conta a necessidade de renovação; 3 (três) cooperativas singulares para formar uma cooperativa central ou federação; e no mínimo, três cooperativas centrais ou federação de cooperativa para formarem uma confederação de cooperativas (incisos I, II, e III do art. 6º da Lei nº 5.764/71).

3.1.2 OS ASSOCIADOS

O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar dos serviços prestados pela sociedade, desde que adquiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto. Podendo ser pessoa física ou jurídica.

A admissão de pessoas jurídicas é permitida, de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ As pessoas jurídicas devem ter por objeto as mesmas ou correlatadas atividades econômicas das pessoas físicas, ou as pessoas jurídicas devem ser sem fins lucrativos.

- ✓ As pessoas jurídicas que forem admitidas deverão ser sediadas na respectiva área de operações da Sociedade Cooperativa.
- ✓ Não poderão ser admitidas as pessoas jurídicas que operem no mesmo campo econômico da Sociedade Cooperativa.

- Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

- Conselho Fiscal

Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

3.1.3 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

Em uma ata de assembléia deve se indicar (art. 15 da Lei nº 5.764/71):

- Local, hora, dia, mês e ano de sua realização;
- Composição da mesa: nome completo do presidente e secretário;
- Nome, nacionalidade, idade, estado civil (se união estável, informar o estado civil), documento de identidade, seu número e órgão expedidor, nº do CPF, profissão, domicílio e residência dos associados;
- Valor e número de quotas-parte de cada cooperado, quando existir capital, forma e prazo de integralização;
- Aprovação do estatuto social;
- Declaração de constituição da sociedade, indicando a denominação, o endereço completo da sede e o objeto de funcionamento;

- Nome completo, dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros;
- Fecho da ata, assinatura identificada de todos os fundadores, com as respectivas rubricas nas demais folhas. A referida assinatura poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Incorporação de bens e imóveis: a ata de assembléia que aprovar incorporação de bens imóveis deverá conter sua descrição, identificação, área, dados relativos à sua titulação, bem como o número de sua matrícula no registro imobiliário, e quando for o caso, a anuência do cônjuge (alíneas “a” e “b” do inciso VII do art. 35 da Lei nº 8.934/94). No caso, deverá haver a respectiva avaliação através de órgão próprio.
- Visto de um advogado: a ata e o estatuto deverão conter o visto do advogado, com indicação do nome completo e número de inscrição na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, denominação social contendo a expressão “cooperativa” (art. 5º da Lei nº 5.764/71) ou “cooperativa de trabalho”, para aquelas cooperativas regulamentadas pela Lei nº 12.690/12 (art. 10, §1º).

3.1.4 ESTATUTO SOCIAL

O estatuto social deverá indicar (art. 21 da Lei nº 5.764/71):

Denominação social contendo a expressão “cooperativa”; ou “cooperativa de trabalho”, para aquelas cooperativas regulamentadas pela Lei nº 12.690/12 (art. 10, §1º);

- ✓ Endereço completo da sede;
- ✓ Prazo de duração;
- ✓ Área de ação da sociedade;
- ✓ Objeto social, compreendendo o objeto de funcionamento e o operacional, definidos de modo preciso e detalhados;
- ✓ Fixação do exercício social;

- ✓ Data do levantamento do balanço geral;
- ✓ Capital social mínimo expresso em moeda corrente nacional;
- ✓ Natureza da responsabilidade dos associados;
- ✓ Direitos e deveres dos associados;
- ✓ Condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados e normas para a representação de associados nas assembléias gerais;
- ✓ O capital social mínimo, valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado e a forma e prazo de integralização, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou exclusão de associado;
- ✓ Fundos obrigatórios e demais fundos que porventura forem criados;
- ✓ Forma de devolução das sobras ou do rateio das perdas;
- ✓ Modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo de mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;
- ✓ Formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiveram interesse particular sem privá-los da participação dos debates;
- ✓ Casos de dissolução voluntária da sociedade;
- ✓ Modo e processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;
- ✓ Modo de reforma do estatuto;
- ✓ Número mínimo de associados, nas cooperativas singulares.

3.1.5 ASSINATURA DOS ASSOCIADOS

O estatuto, quando não transcrito na ata, conterà a assinatura e identificação dos fundadores e rubrica, nas demais folhas, do presidente e secretário, pelo menos. Caso contrário, o estatuto deverá ser arquivado em processo separado, com pagamento do

preço devido, seguido das assinaturas. A referida assinatura poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.6 DIREITOS DOS SÓCIOS

A Cooperativa deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- ✓ Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- ✓ Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- ✓ Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- ✓ Repouso anual remunerado;
- ✓ Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- ✓ Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- ✓ Seguro de acidente de trabalho.

3.1.7 RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

- ✓ As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito (art. 11 da Lei nº 5.764/71);
- ✓ As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite (art. 12 da Lei nº 5.764/71); e

- ✓ A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa (art. 13 da Lei nº 5.764/71).

3.1.8 OBJETO SOCIAL

Deverá a cooperativa delimitar de forma clara e precisa seu objetivo, isto é, quais os serviços diretos que serão prestados aos associados, bem como os objetos de funcionamento e operacional, realizados com fins à consecução do objetivo delineado, informando o gênero e espécie das atividades desenvolvidas. (Art. 4º, 5º e 7º da Lei nº 5.764/71).

O objetivo de toda Sociedade Cooperativa será sempre a prestação direta de serviços aos associados, na forma do art. 7º da Lei nº 5.764/71. Os objetos (CNAE's) são as atividades que a sociedade irá desenvolver para atingir seu objetivo.

3.1.9 CAPITAL SOCIAL

O capital social da cooperativa é variável, podendo ser integralizado em moeda ou bens, com estipulação de seu valor mínimo e expresso seu montante em moeda corrente nacional. O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

O estatuto deverá fixar limitação do valor da soma de quotas do capital social de cada cooperado, (inciso III do art. 1.094 do CC), salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado, ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transportados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração (art. 24 da Lei nº 5.764/71).

3.1.10 CADASTRO DA EMPRESA

- Órgãos Exigidos

O CROSP (Conselho Regional de Odontologia de São Paulo) elaborou um manual de orientação para pessoas empresárias individuais que desejam realizar atividades relacionadas à Odontologia.

Para os associados é necessário que haja:

1. Cartório de registro de títulos de documentos de pessoa jurídica

- Pesquisa de nome ou razão social;
- Documentos e procedimentos para arquivamento de Contrato (abertura);
- Valor de taxas.

2. Junta comercial do estado de São Paulo – JUCESP (sociedade empresaria):

Para o cadastro na junta comercial são necessários os seguintes documentos, que podem ser encontrados através do site.

- Quatro vias da Ata de Assembleia Geral de Constituição e do Estatuto. Todas as páginas são rubricadas por todos os associados fundadores.

- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente.

- Relação nominativa dos presentes.
- Cópia do comprovante de residência do presidente.
- Cópia do comprovante do local de funcionamento da instituição.
- Visto de advogado na última página das vias da Ata e do Estatuto.
- Pesquisa de nome empresarial

3. Receita federal, a fim de verificar documentação e valores para:

Para a Receita Federal são exigidos:

- Ficha cadastral e ficha complementar (CNPJ).
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência de todos os diretores.
- Lista dos associados.
- Recolhimento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Outros Impostos.

4. Prefeituras e regionais administrativas, a fim de verificar documentação e valores.
 - Alvará de Funcionamento;
 - Regularização do imóvel (HABITE-SE);
 - Regularização da localização em função do uso (LEI DE ZONEAMENTO);
 - Inscrição Municipal (CCM);
 - Regularização do IPTU;
 - Licença para colocação de anúncios e cartazes (CADAN);
 - Recolhimento de lixo (específico em função do serviço);
 - Regularização do ISS;
 - Impostos.

5. Vigilância sanitária, a fim de verificar:
 - Licença para funcionamento
 - Alvará de vigilância sanitária;
 - Alvará de Raios-X;

6. ANS – Agência nacional de saúde (para as operadoras de planos odontológicos):
 - As operadoras de planos obrigatoriamente devem possuir inscrição na ANS;
 - Verificar junto a ANS documentos e normativas para obtenção do registro.

7. OCESP – Organização das cooperativas do estado de São Paulo - As cooperativas devem obter o certificado da OCESP;
 - Verificar a OCESP documentos e normativas para obtenção do certificado.

8. Ministério da previdência e assistencial social - As entidades filantrópicas obrigatoriamente devem possuir registro no referido órgão;
 - Verificar os documentos e normativas para obtenção do certificado de filantropia.

9. Secretaria estadual do meio ambiente, CETESB, a fim de verificar:
 - Restrições e critérios quanto atividade desenvolvida;

- Obrigação de recolhimento de tributos e seus valores referenciais;
- Impostos.

10. Secretaria da fazenda, a fim de verificar documentação e valores para:

- Inscrição Estadual;
- Registro no INSS;
- Impostos.

11. CROSP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

A inscrição no CROSP é obrigatória pelas Leis Federais 5.965/73 e 6.839/80 e Consolidação CFO, após serem cumpridos os itens a cima deverá requerer a inscrição da empresa, protocolando obrigatoriamente na sede ou seccionais, o que segue.

As Cooperativas Odontológicas devem possuir registro na OCESP/Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo e para “operar” planos na ANS/Agência Nacional de Saúde.

- Procedimentos Gerais para inscrição

Neste item tratamos sobre os procedimentos para inscrição no CROSP. Para melhor entendimento, os procedimentos foram divididos em etapas, sendo a 1ª etapa - Visto Prévio e 2ª etapa - Inscrição propriamente dita, ressaltando que, após a realização da 2ª Etapa, surgirá à obrigação da anuidade junto ao CROSP.

- ✓ 1ª Etapa: Visto prévio (contrato social, alteração, distrato, re-ratificação):

Esta etapa é realizada para cumprimento das Leis Federais nº. 5.965/73 e nº. 6.839/80, pois todo serviço regulamentado, deve possuir autorização do Conselho de Classe. Será analisado todo o instrumento contratual, incluindo os dados cadastrais e financeiros dos sócios dentistas e técnicos aqui inscritos.

O visto prévio é a análise prévia ao registro em Cartório ou Junta Comercial, não configura efetivação da inscrição, de alteração cadastral ou cancelamento do registro a inscrição.

Contrato Social: Após o deferimento do visto, os responsáveis pela empresa terão prazo de 50 (cinquenta) dias para requerer registro e inscrição no CROSP, vide 2ª

Etapa. O descumprimento do prazo implicará em expediente de fiscalização e ético se for o caso.

Relação de documentos: protocolar obrigatoriamente no CROSP sede ou seccionais, os seguintes documentos (não serão aceitos documentos enviados pelo correio).

- Todas as vias originais e 01 cópia simples do instrumento contratual, com as firmas de sócios reconhecidas e laudas rubricadas;

- Informação da Pesquisa de Nome aprovada pelo Cartório de Pessoas Jurídicas e/ou Junta Comercial (obrigatório para contratos e/ou alterações que altere a denominação);

- Taxa: R\$ 100,71 - (valor para o exercício de 2017)

- Prazo 1ª análise: 10 (dez) dias úteis

- Outros documentos se necessário, poderão ser solicitados.

- Os documentos deverão ser retirados no local do protocolo, não serão enviados por correio.

✓ 2ª Etapa: Inscrições - Cooperativas de Serviços Odontológicos.

- 01 via de requerimento de inscrição, totalmente preenchido e assinado;

- Cópia simples do estatuto originário, alteração de estatuto e atas de assembleia (registrados);

- Cópia simples do registro da Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo - OCESP;

- Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura;

- Cópia simples do CNPJ - Receita Federal;

- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo do anexo fornecida pelo CROSP e com firma reconhecida;

- Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;

- Taxas: Inscrição, Anuidade e Certificado.

- Inscrição de empresas prestadoras de serviço odontológico, planos, cooperativas, etc.

- Certificado (1ª, 2ª e demais vias) para todas as categorias.

Seguindo os passos descritos ao decorrer do capítulo, é possível formar legalmente uma cooperativa de prestação de serviço odontológica formada por profissionais liberais.

3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS

A principal característica desta unidade de estudo é abordar de forma clara, juntamente com a Constituição Federal de 1988, e com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), possíveis passivos trabalhistas, das quais todas as empresas que não possuem um conhecimento amplo dessa área estão sujeitas a enfrentar equívocos com seus funcionários.

Podemos reconhecer todos os tipos de trabalhadores, como o empregado rural, doméstico, empregado em domicílio, aprendiz, os cargos de confiança, trabalhador temporário, autônomo, eventual, avulso, voluntário, e também sobre terceirização. E identificamos que existem vários tipos de contratos, e alguns tipos de pagamentos de salários como unidade de tempo (horas trabalhadas), por produção, e também por tarefa, e os seus tipos de remuneração.

Contudo, a empresa que não aplicar corretamente todos os artigos previstos na CLT está gerando passivos trabalhistas, com isso, pode afetar diretamente no caixa da empresa, caso houver regularização.

Na empresa Uniodonto, que presta serviços odontológicos, e será analisada em nosso Projeto Interdisciplinar, podemos verificar alguns passivos trabalhistas, com base em todo conteúdo gerido em sala, juntamente com as leis regulamentadoras, apresentaremos possíveis soluções que possam intervir na melhoria da qualidade de trabalho do funcionário.

3.2.1 INSALUBRIDADE

Poucos sabem da importância da saúde em local de trabalho, por isso, a CLT rege um artigo, apenas para abordar essa necessidade de preservação do bem-estar em ambiente profissional.

Na empresa Uniodonto as faxineiras têm direito a receber o adicional de insalubridade, pois estão expostas diariamente à agentes e substâncias insalubres, como os produtos de limpeza. Vale ressaltar que estamos nos referindo à limpeza do escritório onde são realizadas negociações e vendas de planos, e não as faxineiras dos

consultórios, pois a Uniodonto não conta com salas de atendimento próprias, entretanto a responsabilidade de repassar o adicional é inteiramente dos respectivos dentistas.

Conforme previsto na CLT:

Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Com isso podemos dizer que as duas faxineiras que trabalham no escritório têm direito a receber o adicional, o que muda entre elas é seu grau de insalubridade presente no ambiente de trabalho.

É necessário que um engenheiro ou um técnico de segurança no trabalho, faça o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A.) da empresa, que se estabelece obrigatória pela NR 9, sendo classificada na NR 15, sendo assim, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

Após uma consulta com o engenheiro Celso Antunes de Almeida Filho, o mesmo nos disse que o grau de insalubridade da faxineira do escritório é médio, devido aos agentes aos quais a mesma está exposta, presentes nos materiais de limpeza.

O adicional de insalubridade é feito a partir do salário mínimo do país, e não pelo salário do colaborador. Por exemplo: Segundo o site Piso Salarial, a média do salário nacional de um auxiliar de limpeza, é de R\$ 1.000,00. E o salário mínimo é de R\$ 937,00. Portanto, o adicional de 20% da insalubridade é calculado dessa forma:

20% \Rightarrow Salário Mínimo R\$ 937,00 = R\$ 187,40.

Salário Auxiliar de Limpeza R\$ 1.000,00 + **R\$ 187,40** = R\$ 1.187,40.

✓ Solução

A empresa deve distribuir EPI (Equipamento de Proteção Individual), para suas faxineiras e passar para elas o treinamento correto de como utilizá-los e conservá-los. A empresa também deve estabelecer um controle individual de cada faxineira no ato da entrega do EPI e também do prazo de validade dos mesmos, conforme mencionado na NR 6.

Mesmo distribuindo os EPIs e com seu controle diário, a empresa não está suspensa ao não pagamento da insalubridade, podendo gerar um passivo trabalhista.

Os EPIs às auxiliares de limpeza sugeridos também pelo engenheiro de segurança no trabalho, Celso Antunes de Almeida Filho, são: luvas de borracha, botas de PVC, óculos de lente clara e avental para menos exposição do corpo com os agentes insalubres.

3.2.2 DESVIO DE FUNÇÃO ACARRETANDO EQUIPARAÇÃO SALARIAL

O desvio de função, nada mais é do que o empregador contratar o empregado para um determinado tipo de serviço, e ao decorrer do trabalho, começar a exercer outra função da qual ele não estava designado.

Conforme previsto na CLT:

Art. 468 - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

Parágrafo único - Não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o respectivo empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança.

Porém, somente isso, não será gerado passivo trabalhista, mas sim, uma multa administrativa. Mas ao decorrer disto, pode haver a necessidade da equiparação salarial. Como também previsto na CLT:

Art. 461 - Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade. ([Redação dada pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952](#))

§ 1º - Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a 2 (dois) anos. ([Redação dada pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952](#))

§ 2º - Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antiguidade e merecimento. [\(Redação dada pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952\)](#)

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antiguidade, dentro de cada categoria profissional. [\(Incluído pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952\)](#)

§ 4º - O trabalhador readaptado em nova função por motivo de deficiência física ou mental atestada pelo órgão competente da Previdência Social não servirá de paradigma para fins de equiparação salarial. [\(Incluído pela Lei nº 5.798, de 31.8.1972\)](#)

Na Uniodonto, podemos analisar esse passivo trabalhista, pois a empresa contratou um determinado funcionário para auxiliar de escritório, e o mesmo está exercendo a função cuja qual lhe requer responsabilidade de gerente. Tudo isso sem mudança no contrato de trabalho, e sem mudança de salário também. Pois todo colaborador que passa a ter esse cargo de confiança dentro da empresa, é exigido um aumento de 40% do salário anterior. Conforme mencionado na CLT:

Art. 62 - Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo: [\(Redação dada pela Lei nº 8.966, de 27.12.1994\)](#)

I - os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, devendo tal condição ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no registro de empregados; [\(Incluído pela Lei nº 8.966, de 27.12.1994\)](#)

II - os gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam, para efeito do disposto neste artigo, os diretores e chefes de departamento ou filial. [\(Incluído pela Lei nº 8.966, de 27.12.1994\)](#)

Parágrafo único - O regime previsto neste capítulo será aplicável aos empregados mencionados no inciso II deste artigo, quando o salário do cargo de confiança, compreendendo a gratificação de função, se houver, for inferior ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento).

Quando comparado o salário com o outro gerente da empresa percebemos que há diferença e a necessidade de equiparação salarial.

- Piso auxiliar de escritório: R\$ 1.000,00
- Salário Gerente: R\$ 1.400,00
- Diferença entre salários: R\$ 400,00

✓ **Solução**

Para esse passivo trabalhista, a única solução possível, é que o empregador tem que pagar retroativo ao tempo que o colaborador ficou em um cargo de confiança e não ganhou o aumento de 40% no seu salário.

3.2.3 HORAS EXTRAS

No primeiro semestre de 2016, houve um aumento na procura de planos odontológicos ao invés de consultas particulares. Gerando a necessidade de os vendedores excederem suas horas trabalhadas, respeitando o limite de duas horas por dia, conforme prescrito na CLT:

Art. 59 - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º - Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal. [\(Vide CF, art. 7º inciso XVI\)](#)

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001\)](#)

§ 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. [\(Incluído pela Lei nº 9.601, de 21.1.1998\)](#)

§ 4º Os empregados sob o regime de tempo parcial não poderão prestar horas extras. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

A Uniodonto não opta pelo banco de horas, suas horas extras são pagas de acordo com o que é excedido da jornada de cada funcionário. Toda e qualquer forma de compensação de horas, pode ser feito acordo no ato da elaboração do contrato de trabalho entre o empregador e o empregado, visando seu tipo de função dentro da empresa. Porém neste caso o empregador não pagou o que é de direito do empregado.

✓ Solução

A solução mais viável para este tipo de passivo trabalhista seria o banco de horas, pois seu prazo de compensação é mais extenso, atendendo um limite de um ano conforme previsto no ART 59 - §2º, desde que haja convenção coletiva ou acordo. Pois o pagamento de toda hora extra, é igual a 50% o valor da hora do colaborador, e 100% aos domingos e feriados, segundo o site G1. E essa conta é feita a partir do salário do vendedor, que segundo o site Piso Salarial, a média do salário é equivalente a R\$ 1.416,47, dividindo esse valor por 220 horas mensais.

$$\frac{R\$1.416,47}{220 \text{ horas}} = R\$ 6,44 \text{ por hora} + 50\% \text{ por hora extra } R\$3,21 = R\$ 9,65$$

Contudo, a cooperativa terá de pagar retroativo ao tempo que o empregado fez as horas extras e não foi remunerado sobre o mesmo. Portanto, se houver um acordo que de compensação de horas dentro do período de um ano, não é necessário o pagamento das horas extras.

3.3 ESTATÍSTICA APLICADA

A estatística é uma ciência que se dedica à coleta, análise e interpretação de dados e é o estudo da probabilidade para explicar a frequência que ocorre determinados eventos.

A probabilidade é um número que varia de 0 (zero) a 1 (um) e que mede a chance de ocorrência de um determinado resultado. As probabilidades podem ser expressas de diversas maneiras, inclusive decimais, frações e porcentagens. Exemplos: Experimento Aleatório, Espaço Amostral e Eventos, Espaço Amostral (E), Evento (A) e o Cálculo de Probabilidades.

3.3.1 PROBABILIDADE DOS POSSÍVEIS PASSIVOS TRABALHISTAS

Com o embasamento nas aulas dadas, podemos analisar os possíveis passivos trabalhistas que a Cooperativa Uniodonto poderia ter adquirido.

Quadro de funcionários:

Função	Quantidade
Auxiliar de Escritório	6
Supervisor de Vendas	3
Auxiliar de Vendas	4
Auxiliar Administrativo	4
Auxiliar Financeiro	4
Faxineira	2
Total de funcionários	23

1. Desvio de Função/ Equiparação Salarial

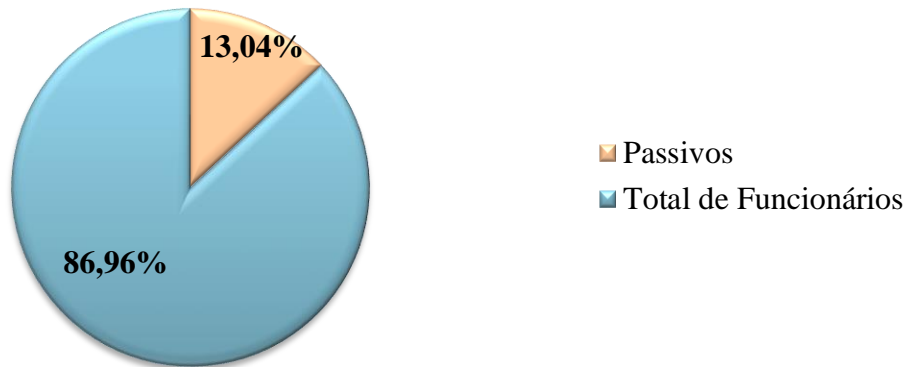
Nada mais é que o empregador contratar o empregado para uma determinada função, e com o decorrer do tempo o empregado está exercendo um tipo de função que não está registrada no seu contrato de trabalho.

Neste caso são três funcionárias: 3 auxiliares de escritório que estão fazendo a função de gerente na empresa.

Probabilidade dos passivos por desvio de função:

$$3/23 = 0,1304 \times 100 = \mathbf{13,04\%}$$

Desvio de Função/ Equiparação Salarial

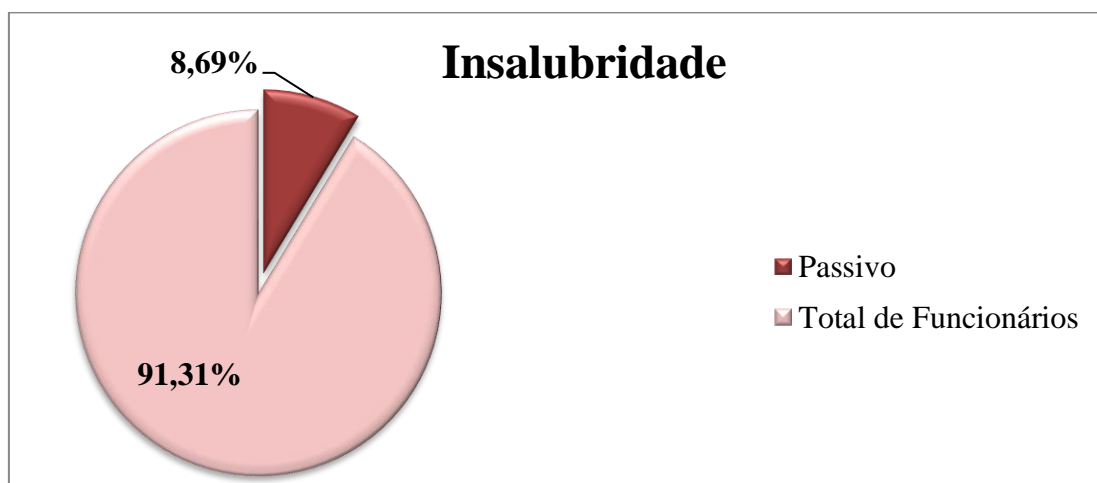


2. Insalubridade

É o ambiente de trabalho que causa grave prejuízo à saúde do empregado, uma vez que os riscos existentes no local de trabalho que estão acima dos limites de tolerâncias fixadas. No caso da Uniodonto o passivo trabalhista é referente a duas funcionárias que estão registradas como Faxineiras.

Probabilidade de passivos por insalubridade:

$$2/23 = 0,08695 \times 100 = \mathbf{8,69\%}$$

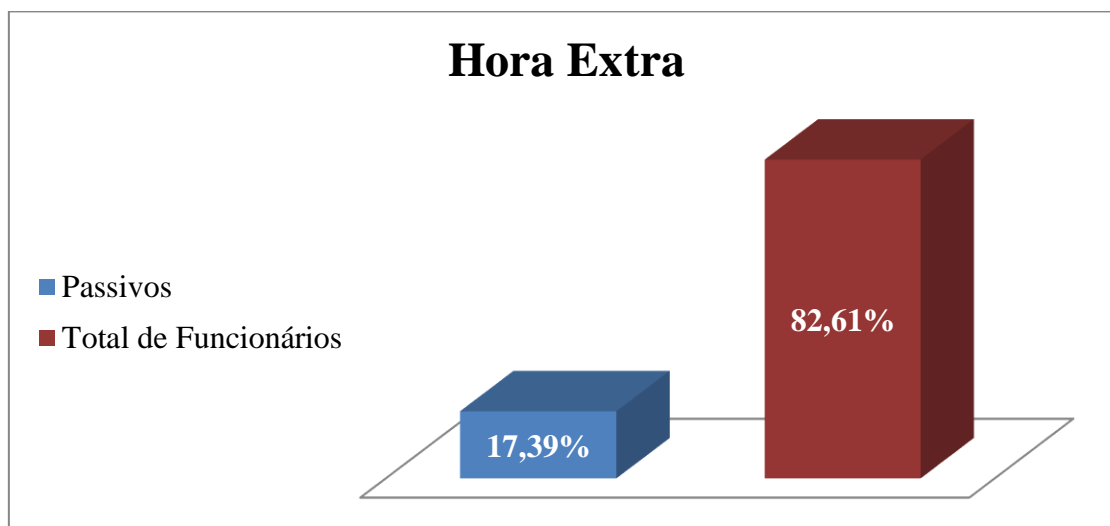


3. Horas Extras

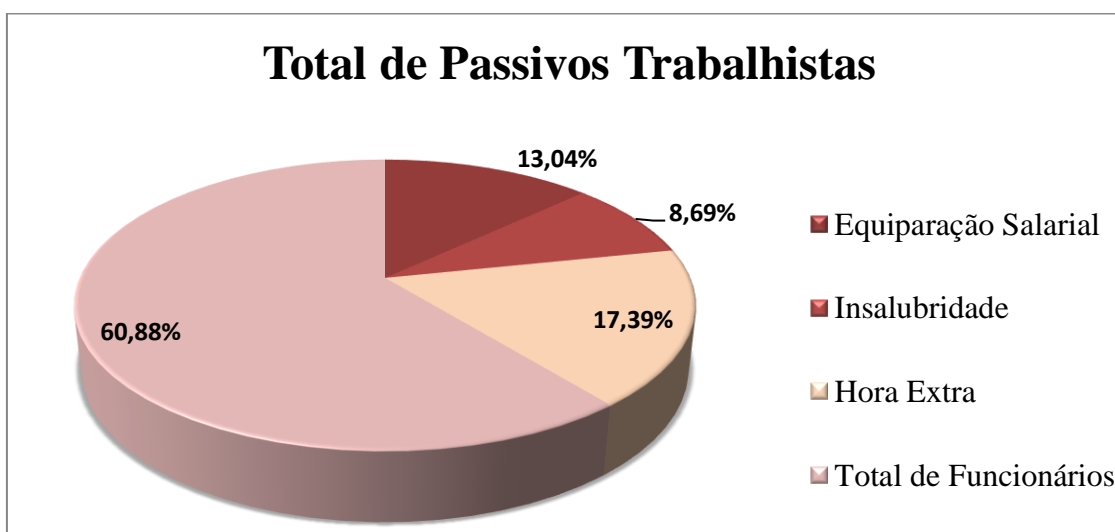
Horas extras são aquelas trabalhadas além da jornada contratual de cada empregado. Assim, se a jornada for de 4, 6 ou 8 horas, todas as excedentes deverão ser pagas como extras. No caso da Uniodonto, 4 auxiliares de vendas que não estão recebendo hora extra e o adicional de hora extra.

Probabilidade de passivo por hora extra:

$$4/23 = 0,1739 \times 100 = 17,39\%$$



4. Total de Passivos Trabalhistas



De acordo com os dados analisados, concluímos que a probabilidade de passivos da Cooperativa Uniodonto é o total de 39,12% e podemos ver que empresa precisa se reorganizar e fazer várias mudanças para que isso não ocorra mais.

3.4 MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS AOS NEGÓCIOS

Nesta unidade de estudo, encontra-se os cálculos necessários para obter a soma de cada passivo trabalhista.

Ao decorrer da unidade, segue os cálculos dos passivos trabalhistas.

3.4.1 CÁLCULOS DOS POSSÍVEIS PASSIVOS TRABALHISTAS

1. Tabela de Adicional de Horas Extras

Constatou-se que 4 auxiliares de vendas deixaram de receber o adicional de horas extras, correspondente às 2 horas extras permitidas realizadas todos os dias durante o 1º semestre de 2016.

PERÍODO	SALÁRIO AUXILIAR VENDAS	SALÁRIO + HE	SALÁRIO + HE + AHE	DIFERENÇA	TAXA	PERÍODO	VALOR ATUALIZADO	ACUMULADO
jun/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 100,00	1,16%	1	R\$ 101,16	R\$ 101,16
mai/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 100,00	1,11%	2	R\$ 102,23	R\$ 203,39
abr/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.181,82	R\$ 1.272,73	R\$ 90,91	1,06%	3	R\$ 93,83	R\$ 297,22
mar/16	R\$ 905,00	R\$ 1.086,00	R\$ 1.176,50	R\$ 90,50	1,16%	4	R\$ 94,77	R\$ 392,00
fev/16	R\$ 905,00	R\$ 1.077,77	R\$ 1.164,16	R\$ 86,39	1,00%	5	R\$ 90,79	R\$ 482,79
jan/16	R\$ 905,00	R\$ 1.069,55	R\$ 1.151,82	R\$ 82,27	1,06%	6	R\$ 87,65	R\$ 570,43

TOTAL	R\$ 570,43
Nº FUNCIONÁRIOS	4
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 2.281,74

Para este passivo, foi necessário calcular o valor da hora trabalhada:

$$Vht = \frac{\text{Salário auxiliar vendas}}{220}$$

Obtendo-se os valores das horas correspondente:

- Janeiro á Março: = R\$ 4,11
- Abril á Junho = R\$ 4,55

Depois, o valor do adicional de hora extra:

$$\text{Adicional} = 50 \% Vht$$

- Janeiro a março = 50% de R\$ 4,11 = R\$ 2,06
- Abril a junho = 50% de R\$ 4,55 = R\$ 2,27

Depois, multiplica-se o valor do adicional pelo número de horas extras realizadas a cada mês e assim, encontra-se a diferença que deixou de ser paga por mês a cada funcionário. Porém, para conhecer o valor atual é preciso saber a taxa SELIC de cada mês e atualizar usando a fórmula de Juros Compostos:

$$VF = VP * (1 + TAXA)^{NPER}$$

Na qual, VF é o valor a ser pago (valor atualizado), VP é o valor que deveria ter sido pago (diferença), NPER é o período e a taxa usada é a SELIC.

2. Tabela de Desvio de Função acarretando Equiparação Salarial

Constatou-se que 3 auxiliares de escritório estavam exercendo função de gerência, desde abril de 2016, sem receber a devida gratificação de função.

PERÍODO	SALÁRIO AUXILIAR	SALÁRIO GERENTE	DIFERENÇA	TAXA	PERÍODO	VALOR ATUALIZADO	ACUMULADO
mar/17	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,05%	1	R\$ 404,20	R\$ 404,20
fev/17	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	0,87%	2	R\$ 406,99	R\$ 811,19
jan/17	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,09%	3	R\$ 413,22	R\$ 1.224,41
dez/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,12%	4	R\$ 418,22	R\$ 1.642,64
nov/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,04%	5	R\$ 421,24	R\$ 2.063,87
out/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,05%	6	R\$ 425,87	R\$ 2.489,74
set/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,11%	7	R\$ 432,13	R\$ 2.921,88
ago/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,22%	8	R\$ 440,75	R\$ 3.362,63
jul/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,11%	9	R\$ 441,78	R\$ 3.804,41
jun/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,16%	10	R\$ 448,90	R\$ 4.253,31
mai/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,11%	11	R\$ 451,64	R\$ 4.704,95
abr/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	1,06%	12	R\$ 453,95	R\$ 5.158,90

TOTAL	R\$ 5.158,90
Nº FUNCIONÁRIOS	3
TOTAL DO PASSIVO	R\$15.476,71

Para este passivo, calcula-se o valor da gratificação de função:

$$40\% * \text{Salário} = \text{R\$ } 400,00$$

Depois, aplica-se a fórmula de juros compostos para encontrar o valor atualizado a ser pago e, finalmente o acumulado, que consiste na soma de todos os valores atualizados.

3. Tabela de Adicional de Insalubridade

Constatou-se que 2 auxiliares de limpeza não recebiam o adicional de insalubridade desde fevereiro de 2013.

UNifeob

CENTRO UNIVERSITÁRIO OCTÁVIO BASTOS

PERÍODO	SALÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA	SALÁRIO + ADICIONAL INSALUBRIDADE	DIFERENÇA	TAXA	PERÍODO	VALOR ATUALIZADO	ACUMULADO
mar/17	R\$ 1.000,00	R\$ 1.187,40	R\$ 187,40	1,05%	1	R\$ 189,37	R\$ 189,37
fev/17	R\$ 1.000,00	R\$ 1.187,40	R\$ 187,40	0,87%	2	R\$ 190,67	R\$ 380,04
jan/17	R\$ 1.000,00	R\$ 1.187,40	R\$ 187,40	1,09%	3	R\$ 193,60	R\$ 573,64
dez/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,12%	4	R\$ 184,02	R\$ 757,66
nov/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,04%	5	R\$ 185,34	R\$ 943,00
out/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,05%	6	R\$ 187,38	R\$ 1.130,38
set/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,11%	7	R\$ 190,14	R\$ 1.320,52
ago/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,22%	8	R\$ 193,93	R\$ 1.514,45
jul/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,11%	9	R\$ 194,38	R\$ 1.708,84
jun/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,16%	10	R\$ 197,52	R\$ 1.906,35
mai/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,11%	11	R\$ 198,72	R\$ 2.105,07
abr/16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.176,00	R\$ 176,00	1,06%	12	R\$ 199,74	R\$ 2.304,81
mar/16	R\$ 905,00	R\$ 1.081,00	R\$ 176,00	1,16%	13	R\$ 204,47	R\$ 2.509,28
fev/16	R\$ 905,00	R\$ 1.081,00	R\$ 176,00	1,00%	14	R\$ 202,31	R\$ 2.711,59
jan/16	R\$ 905,00	R\$ 1.081,00	R\$ 176,00	1,06%	15	R\$ 206,16	R\$ 2.917,75
dez/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,16%	16	R\$ 189,54	R\$ 3.107,29
nov/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,06%	17	R\$ 188,54	R\$ 3.295,83
out/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,11%	18	R\$ 192,24	R\$ 3.488,07
set/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,11%	19	R\$ 194,38	R\$ 3.682,45
ago/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,11%	20	R\$ 196,53	R\$ 3.878,98
jul/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,18%	21	R\$ 201,63	R\$ 4.080,61
jun/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,07%	22	R\$ 199,18	R\$ 4.279,79
mai/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	0,99%	23	R\$ 197,68	R\$ 4.477,46
abr/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	0,95%	24	R\$ 197,75	R\$ 4.675,21
mar/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	1,04%	25	R\$ 204,12	R\$ 4.879,33
fev/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	0,82%	26	R\$ 194,88	R\$ 5.074,21
jan/15	R\$ 905,00	R\$ 1.062,60	R\$ 157,60	0,94%	27	R\$ 202,89	R\$ 5.277,11
dez/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,96%	28	R\$ 189,21	R\$ 5.466,32
nov/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,84%	29	R\$ 184,55	R\$ 5.650,87
out/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,95%	30	R\$ 192,29	R\$ 5.843,16
set/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,91%	31	R\$ 191,75	R\$ 6.034,91
ago/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,87%	32	R\$ 191,05	R\$ 6.225,96
jul/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,95%	33	R\$ 197,82	R\$ 6.423,79
jun/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,82%	34	R\$ 191,14	R\$ 6.614,93
mai/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,87%	35	R\$ 196,08	R\$ 6.811,01
abr/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,82%	36	R\$ 194,29	R\$ 7.005,30
mar/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,77%	37	R\$ 192,32	R\$ 7.197,62
fev/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,79%	38	R\$ 195,27	R\$ 7.392,89
jan/14	R\$ 810,00	R\$ 954,80	R\$ 144,80	0,85%	39	R\$ 201,43	R\$ 7.594,32
dez/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,79%	40	R\$ 185,76	R\$ 7.780,08
nov/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,72%	41	R\$ 181,97	R\$ 7.962,05
out/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,81%	42	R\$ 190,29	R\$ 8.152,34
set/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,71%	43	R\$ 183,82	R\$ 8.336,16
ago/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,71%	44	R\$ 185,12	R\$ 8.521,28
jul/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,72%	45	R\$ 187,27	R\$ 8.708,55
jun/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,61%	46	R\$ 179,37	R\$ 8.887,92
mai/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,60%	47	R\$ 179,62	R\$ 9.067,54
abr/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,61%	48	R\$ 181,57	R\$ 9.249,11
mar/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,55%	49	R\$ 177,41	R\$ 9.426,52
fev/13	R\$ 755,00	R\$ 890,60	R\$ 135,60	0,49%	50	R\$ 173,14	R\$ 9.599,66

TOTAL	R\$ 9.599,66
Nº FUNCIONÁRIOS	2
TOTAL DO PASSIVO	R\$19.199,32

Para este passivo, calcula-se o adicional sobre o salário mínimo do país:

$$\text{Adicional} = 20\% * \text{Salário Mínimo}$$

- 2013 → 20 % * R\$ 678,00 = R\$ 135,60
- 2014 → 20% * R\$ 724,00 = R\$ 144,80
- 2015 → 20% * R\$ 788,00 = R\$ 157,60
- 2016 → 20% * R\$ 880,00 = R\$ 176,00
- 2017 → 20% * R\$ 937,00 = R\$ 187,40

Depois, aplica-se a fórmula de juros compostos, visando obter o valor atualizado do passivo.

4. Tabela com Total dos Passivos

De acordo com os cálculos realizados e apresentados ao decorrer da unidade, chegamos a soma de todos os passivos que foi:

Tabela 1 – Hora Extra	R\$ 2.281,74
Tabela 2 – Equiparação Salarial	R\$ 15.476,71
Tabela 3 - Insalubridade	R\$ 19.199,32
Total dos Passivos	R\$ 36.957,77

3.5 ADMINISTRAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

Nesta unidade de estudo do projeto podemos analisar a importância de uma eficiente administração do capital de giro nas empresas. O capital de giro é considerado os elementos do ativo circulante, que representa o valor total de recursos que a empresa possui para desempenhar suas atividades, ou seja, girar. Simplificando, ele representa os valores líquidos que a empresa possui, dentre eles podemos citar: dinheiro em caixa, clientes/duplicatas a receber e estoques.

Para encontrar o valor do Capital de Giro Líquido (CGL) é necessário calcular a diferença entre o valor que a empresa tem disponível e o valor que das dívidas da mesma, com isso utilizamos a seguinte fórmula:

$$\text{CGL} = \text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Quando o resultado do CGL for:

- Positivo, significa que há uma folga na liquidez da empresa;
- Negativo, significa que há um aperto na liquidez da empresa, e
- Nulo, significa que não há folga na liquidez e que as aplicações de curto prazo estão todas financiadas.

Se a empresa atuar com uma administração de capital de giro eficiente ela conseguirá controlar melhor suas ações, como conhecer o momento certo para comprar e os prazos que poderá assumir, permitir a criação de investimentos em longo prazo e outros benefícios. Mas se a empresa atuar com uma administração de capital de giro ineficiente ela ficará suscetível a um caixa negativo, o que pode comprometer o funcionamento das atividades e geralmente quando isso acontece muitos empreendedores recorrem a empréstimos e financiamentos desfavoráveis, comprometendo ainda mais a situação da empresa.

3.5.1 ANÁLISE DA EMPRESA

Como este projeto aborda os possíveis passivos trabalhistas e seus respectivos valores, com base nas aulas ministradas desta unidade de estudo analisaremos se a Uniodonto será capaz de pagar os passivos trabalhistas dos empregados, a partir do Balanço Patrimonial, disponível logo a seguir.

Descrição	Saldo Anterior 06/2015	Saldo Atual 06/2016
1. Ativo	R\$ 728.677,90	R\$ 797.393,53
1.1. Circulante	R\$ 458.519,60	R\$ 532.746,47
1.1.1. Disponível	R\$ 63.188,57	R\$ 63.156,45
1.1.1.1. Caixa	R\$ 1.102,99	R\$ 1.080,93
1.1.1.2. Bancos Conta Depósito	R\$ 62.085,58	R\$ 62.075,52
1.1.2. Aplicações Financeiras	R\$ 300.498,83	R\$ 350.374,14
1.1.2.1. Caixa Econômica	R\$ 58,75	R\$ 60,57
1.1.2.2. Caixa FIC Giro Empresas	R\$ 88.407,40	R\$ 57.832,35
1.1.2.3. Caixa FIC Preferencial	R\$-	R\$ 69.260,10
1.1.2.4. XP Investimentos CCTVM	R\$ 212.032,68	R\$ 223.221,12
1.1.3. Créditos de Op. com Planos de Assist. Saúde	R\$ 92.089,19	R\$ 108.226,75
1.1.3.1 Contraprestações Pecuniárias a Receber	R\$ 78.848,41	R\$ 92.445,42
1.1.3.2 Contrap.Co-responsabilidade Assumida	R\$ 13.240,78	R\$ 15.781,33
1.1.4. Créditos Op. De Assist. Saúde Não Rel. Op.	R\$ 1.619,01	R\$ 513,63
1.1.4.1 Reembolso	R\$ 1.619,01	R\$ 513,63
1.1.5. Créditos Tributários e Previdenciários	R\$ 1.124,00	R\$ 4.013,88
1.1.5.1 ICMS a Recuperar	R\$ 1.124,00	R\$ 4.013,88
1.1.6. Valores e Bens	R\$ -	R\$ 6.461,62
1.1.6.1. Adiantamentos de Salário	R\$ -	R\$ 4.770,00
1.1.6.2. Vendas a Cooperados	R\$ -	R\$ 1.691,62
1.1.7. Conta Corrente com Cooperados	R\$ -	R\$ -
1.2. Não Circulante	R\$ 270.158,30	R\$ 264.647,06
1.2.1. Investimentos	R\$ 63.912,12	R\$ 63.912,12
1.2.2. Imobilizado	R\$ 206.246,18	R\$ 200.734,94
1.2.2.1. Imóveis de Uso Próprio	R\$ 234.615,89	R\$ 234.615,89
1.2.2.1.1. (-) Depreciação Acumulada Imóveis	R\$ 36.557,24	R\$ 41.011,04
1.2.2.2. Imobilizado de Uso Próprio	R\$ 25.083,74	R\$ 25.083,74
1.2.2.2.1. (-) Depreciação Acumul. Imobilizado	R\$ 16.896,21	R\$ 17.953,65

Descrição	Saldo Anterior 06/2015	Saldo Atual 06/2016
2. Passivo	R\$ 728.677,90	R\$ 797.393,53
2.1 Circulante	R\$ 153.885,60	R\$ 160.399,40
2.1.1. Provisões Técnicas de Op. de Assist. á Saúde	R\$ 109.167,13	R\$ 109.238,18
2.1.1.1. Provisão de Prêmio/Contrap. Não Ganha	R\$ 58.404,67	R\$ 64.620,41
2.1.1.2. Provisões Eventos A Liq. Out. Prest. Serv.	R\$ 50.762,46	R\$ 44.617,77
2.1.2. Tributos e Encargos Sociais a Recolher	R\$ 23.049,36	R\$ 22.591,41
2.1.2.1 IRPJ a Recolher	R\$ 930,68	R\$ -
2.1.2.2 Contribuição Social S/ Lucro Líquido	R\$ 558,41	R\$ -
2.1.2.3 Outros Tributos e Contribuições	R\$ 19.093,50	R\$ 20.900,28
2.1.2.4 Retenções de Impostos e Contribuições	R\$ 2.466,77	R\$ 1.691,13
2.1.3. Débitos Diversos	R\$ 20.709,11	R\$ 27.249,81
2.1.3.1. Obrigações com Pessoal	R\$ 14.444,05	R\$ 17.445,98
2.1.3.2 Fornecedores	R\$ 5.993,06	R\$ 9.531,83
2.1.3.3 Aluguéis a Pagar	R\$ 272,00	R\$ 272,00
2.1.4. Conta Corrente de Cooperados	R\$ 960,00	R\$ 1.320,00
2.1.4.1 Débitos a Pagar de Cooperados	R\$ 960,00	R\$ 1.320,00
2.2. Não Circulante	R\$ 65.207,87	R\$ 65.207,87
2.2.1. Provisões para Ações Judiciais	R\$ 65.207,87	R\$ 65.207,87
2.2.1.1. COFINS	R\$ 53.595,51	R\$ 53.595,51
2.2.1.2. PIS	R\$ 11.612,36	R\$ 11.612,36
3. Patrimônio Líquido / Patrimônio Social	R\$ 509.584,43	R\$ 571.786,26
3.1. Capital Social / Patrimônio Social	R\$ 7.920,00	R\$ 7.560,00
3.2. Reserva de Lucros	R\$ 513.617,81	R\$ 576.179,64
3.2.1. Reserva para Contingência	R\$ 78.116,20	R\$ 82.936,20
3.2.2. Reserva de Sobras / Retenção Superávits	R\$ 355.812,38	R\$ 355.812,38
3.3. Lucro / Superávits Prejuízo / Déficit	R\$ 11.953,38	R\$ 11.953,38

1. Capital de Giro Líquido:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE} = \text{CGL} \\ \text{R\$ } 532.746,47 - \text{R\$ } 160.399,40 = \text{R\$ } 372.347,07$$

Pode-se observar que a Unidonto possui um Capital de Giro positivo e como descrito anteriormente, significa que há uma folga na liquidez da empresa.

Uma análise de grande importância é a dos indicadores de liquidez, que torna possível verificar a capacidade que a empresa tem de pagar suas obrigações, esses índices devem ser acompanhados pelos gestores regularmente. As análises dos índices de liquidez estão a seguir.

2. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ } 532.746,47}{\text{R\$ } 160.399,40} = 3,32$$

A análise identifica quanto à empresa tem em seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo. A partir do resultado obtido podemos fazer a seguinte análise:

- Maior que 1: demonstra que há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Igual a 1: os direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Menor que 1: a empresa não teria capital disponível suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, identificamos que a Unidonto tem capacidade de liquidar suas obrigações de curto prazo, caso houver necessidade.

3. Índice de Liquidez Imediata

$$\text{ILI} = \frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ } 63.188,57}{\text{R\$ } 160.399,40} = 0,39\%$$

Esta análise demonstra a porcentagem das dívidas em curto prazo com condições de serem liquidadas imediatamente. O índice da Unidonto parece estar baixo, porém normalmente as empresas não mantêm dinheiro em caixa, por conta da falta de rentabilidade.

4. Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 532.746,47}{\text{R\$ } 160.399,40 + \text{R\$ } 65.207,87} = \frac{\text{R\$ } 532.746,47}{\text{R\$ } 225.607,27} = \mathbf{2,36}$$

A análise da Liquidez Geral, diferentemente dos dois índices anteriores que demonstram a situação de curto prazo da empresa, leva em consideração todas as previsões de médio e longo prazo.

5. Índice de Endividamento

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO}}{\text{ATIVO}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 225.607,27}{\text{R\$ } 797.393,53} \times 100 = \mathbf{28,29\%}$$

A análise deste índice nos demonstra que a Unidonto não tem um grande comprometimento com dívidas, pois quanto maior o índice, maior o grau de endividamento e podemos observar que o índice não está elevado.

3.5.2 PAGAMENTO DOS POSSÍVEIS PASSIVOS TRABALHISTAS

De acordo com o estudo feito dos possíveis passivos trabalhistas da Unidonto durante o decorrer do Projeto, será feito uma avaliação de como a empresa pode fazer o devido pagamento sem que se prejudique.

O valor total dos passivos é de R\$ 36.957,77, e o Capital de Giro Líquido da empresa é de R\$ 372.347,07, como calculado anteriormente. Podemos observar que se a

Uniodonto optar por pagar os passivos com seu giro de caixa sua situação será a seguinte:

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO – PASSIVOS TRABALHISTAS
R\$ 372.347,07 – R\$ 36.957,77= **R\$ 335.389,30**

Com isso o Capital de Giro Líquido da Uniodonto passará a ser R\$ 335.389,30. Se a empresa não desejar correr o risco de comprometer seu capital de giro pagando todos os passivos trabalhistas, ela pode tentar um acordo com os funcionários para parcelar os respectivos passivos trabalhistas, essa opção seria mais viável para a Uniodonto, pois mesmo possuindo a capacidade de pagar todos os passivos trabalhistas de uma vez, com a opção de um acordo para parcelamento, seu capital de giro não teria grande diminuição.

4. CONCLUSÃO

Como descrito anteriormente a Uniodonto Cooperativa Odontológica faz parte do grupo de 49 cooperativas singulares da Uniodonto Paulista que é a maior do país.

Considerando os dados e as análises apresentados no Projeto Interdisciplinar, pode-se concluir que a constituição de uma cooperativa tem várias etapas e as pessoas que desejam formar essa sociedade devem ficar atentas a todos os procedimentos. O CROSP (Conselho Regional de Odontologia de São Paulo) disponibiliza um manual de orientação para as pessoas que desejam realizar atividades odontológicas, obedecendo aos princípios éticos de seus órgãos de classe e a Lei nº 5.764/71 que rege o Cooperativismo Brasileiro.

A empresa não informou se possui algum passivo trabalhista, por isso para a elaboração do projeto foi necessário criar possíveis passivos trabalhistas e possíveis soluções, de acordo com todo o conteúdo gerido ao decorrer do semestre e com consultas as leis regulamentadoras foram desenvolvidos os três passivos apresentados no projeto sobre desvio de função acarretando equiparação salarial, insalubridade e horas extras.

Para calcularmos a quantidade desses possíveis passivos trabalhistas utilizamos como método os cálculos de probabilidade e chegamos ao resultado de 39,12% de passivos na empresa. Analisamos também o valor de cada possível passivo trabalhista atualizado, para consciência de quanto cada funcionário deveria receber e chegamos ao resultado de R\$ 36.957,77 que a empresa deveria pagar de total dos passivos.

Com o balanço patrimonial fornecido pela Uniodonto foi possível analisar que a empresa possui bons índices de liquidez corrente e geral, porém o índice de liquidez imediata precisa de mais atenção dos sócios, o endividamento não está comprometendo o capital da empresa, e, além disso, ela possui boa folga no capital de giro líquido.

REFERÊNCIAS

ASSEINFO Sistema de Informações. Blog. Capital de Giro: entenda o que é e qual a importância. Disponível em: <<http://www.asseinfo.com.br/blog/capital-de-giro-entenda-o-que-eh-e-importancia/>>. Acesso em 04 de abril de 2017.

BLOG DENTAL CREMER – Como a Insalubridade se Aplica a Odontologia. Disponível em: <<http://blog.dentalcremer.com.br/a-insalubridade-tambem-se-aplica-na-odontologia-veja-como/>>. Acesso em 01 de abril de 2017.

BRASIL. Decreto nº 7.872 de 26 de dezembro de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7872.htm>. Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013. Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8166.htm>. Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.381 de 29 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8381.htm>. Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015. Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Brasília, 2015. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/D8618.htm>.

Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8948.htm>.

Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Taxa de Juros Selic. 2015. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>> Acesso em: 17 abr. 2017.

DREI. Legislação. Manual de Registro. Cooperativa. Disponível em: <<http://drei.smpe.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas/titulo-menu/pasta-instrucoes-normativas-em-vigor-05/in-10-2013-anexo-4-manual-de-registro-de-cooperativa-08-09-2014.pdf>>. Acesso em 17 de março de 2017.

ESQUADRÃO DO CONHECIMENTO. Probabilidade e Estatística. Disponível em: <<https://esquadraodoconhecimento.wordpress.com/matematica/probabilidade-e-estatistica/>>. Acesso em: 28 de março de 2017.

GI. Economia. Dúvidas sobre horas extras? Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2016/06/tem-duvidas-sobre-horas-extras-veja-respostas-para-perguntas-frequentes.html>>. Acesso em 15 de abril de 2017.

GUIA DE DIREITOS. Trabalho e Renda. Horas Extras. Disponível em: http://guiadedireitos.org/index.php?option=com_content&view=article&id=182%3Ahoras-extras&catid=21%3Adireitos-do-trabalhador&Itemid=46>. Acesso em: 29 mar. 2017.

JUCESP. Modelos Documentos. Modelo Estatuto Cooperativa. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:JE7pbiBXmOgJ:www.jucesp.ciesp.com.br/modelo/Cooperativa%2520-%2520Estatuto.doc+%&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em 17 de março de 2017.

JUSBRASIL. Artigos. Desvio de Função. Disponível em: <<https://vitorpecora.jusbrasil.com.br/artigos/187653256/desvio-de-funcao>> Acesso em 02 de abril de 2017.

PALÁCIO DO PLANALTO. Legislação. Consolidação das Leis Trabalhistas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em 01 de abril de 2017.

PISO SALARIAL. Salários Médios. Tabelas com média salarial. Disponível em: <<http://www.pisosalarial.com.br/salarios/salario-medio/>>. Acesso em 13 de maio de 2017.

PONTO RH – A empresa pode diminuir seu salário? Disponível em: <<https://www.pontorh.com.br/empresa-pode-diminuir-seu-salario/>>. Acesso em 02 de abril de 2017.

PONTO RH – Desvio de função, o que fazer se for o seu caso? Disponível em: <<https://www.pontorh.com.br/desvio-funcao-fazer-caso/>>. Acesso em 02 de abril de 2017.

SÃO PAULO. Lei nº 14.945 de 14 de janeiro de 2013. Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei n. 12.640, de 2007. São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2013/lei-14945-14.01.2013.html>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

SÃO PAULO. Lei nº 15.250 de 19 de dezembro de 2013. Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei n. 12.640, de 2007. São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2013/lei-15250-19.12.2013.html>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

SÃO PAULO. Lei nº 15.624 de 19 de dezembro de 2014. Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 12.640, de 11 de julho de 2007. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2014/lei-15624-19.12.2014.html>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

SÃO PAULO. Lei nº 16.162 de 14 de março de 2016. Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 12.640, de 11 de julho de 2007. São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16162-14.03.2016.html>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

TREASY Planejamento e Controladoria. Conteúdo Gratuito. Blog. Indicadores de Liquidez. Disponível em: <<https://www.treasy.com.br/blog/indicadores-de-liquidez-corrente-seca-imediata-e-geral>>. Acesso em 23 de abril de 2017.